

**CASOS PRÁTICOS**  
**DE**  
**CONTABILIDADE FINANCEIRA —**  
**I**  
**Caderno nº 3**

**Docentes:**  
**Carlos Rosa Lopes**  
**Daniel Ferreira de Oliveira**  
**Pedro Marques**

## CONTA 11 - CAIXA

### 11 – Caixa

11.1 – Caixa Principal

11.2 – Caixa Delegação de Leiria

11.3 – Caixa Delegação de Coimbra

...

11.8 – Caixa Pequena/Fundo Fixo de Caixa

11.9 – Transferências de Caixa

### Conta 11 – Caixa

Inclui os meios de pagamento, tais como notas de banco e moedas metálicas de curso legal, cheques e vales postais, nacionais ou estrangeiros.

D	11.1 - Caixa	C
Saldo Inicial		Pagamentos
Recebimentos		

Obs. – O saldo é sempre devedor ou nulo, nunca credor.

O recibo constitui o documento base do movimento de caixa, sendo o elemento comprovativo do pagamento de determinada quantia.

O controlo e conferência de caixa são atribuídas a uma entidade a quem serão exigidas todas as responsabilidades dos valores à sua guarda (“caixa”, “tesoureiro”). Para suprir pequenas falhas, é atribuído a este responsável um subsídio mensal, além do ordenado, designado “subsídio para falhas”/“abono para falhas”, com o qual deverá cobrir as falhas ou faltas que se verificarem nos valores à sua guarda.

Para controlo dos movimentos efectuados, o tesoureiro dispõe de “folhas de caixa”.

Não fazem parte do saldo de caixa:

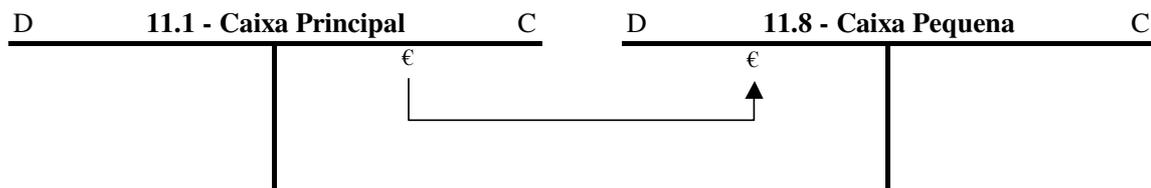
- selos de correio<sup>(1)</sup>
- títulos representativos de pré-pagamentos (refeição, combustíveis, etc) <sup>(1)</sup>
- vales de caixa
- cheques pré-datados
- cheques devolvidos pelo banco
- etc.

(1) Existem duas hipóteses para efectuar a regularização, contabilizando como:

- custos (conta - 6x), sendo estes corrigidos no final do período contabilístico com base no inventário a efectuar para o efeito;
- custos diferidos (conta - 27), sendo estes transferidos para as respectivas contas de custos à medida em que forem sendo consumidos ou utilizados.

**Subconta 11.8 – “Caixa – Caixa Pequena”:** representa os meios monetários atribuídos a secções ou pessoas, com a finalidade de suprir pequenas despesas. A caixa pequena é reforçada periodicamente pela apresentação, junto da caixa principal, dos documentos comprovativos das despesas efectuadas.

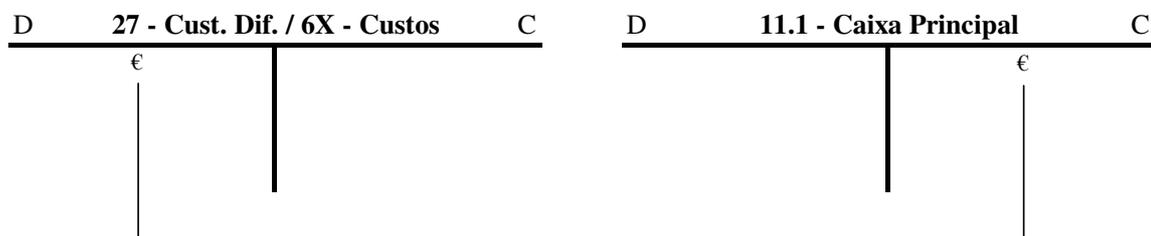
#### Constituição do Fundo



Periodicamente, ou sempre que a importância em causa se encontre integralmente utilizada, o fundo é repostado.

Com a apresentação dos documentos ao tesoureiro o empregado responsável pelo fundo (caixa pequena) recebe a importância correspondente, ficando com o fundo repostado.

#### Reposição de Fundos



O valor dos pagamentos efectuados é igual ao valor da reposição.

No final do exercício e depois da apresentação dos últimos documentos justificativos das despesas efectuados até 31 de Dezembro, duas opções são possíveis:

H1 – Saldar a conta 11.8 para 11.1, pelo valor do fundo

<b>D</b> <b>11.1 - Caixa Principal</b> <b>C</b>	<b>D</b> <b>11.8 - Caixa Pequena</b> <b>C</b>
<div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <span>€</span> <span></span> </div> <div style="border-top: 1px solid black; height: 100px;"></div>	<div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <span></span> <span>€</span> </div> <div style="border-top: 1px solid black; height: 100px;"></div>

H2 – Manter o saldo da conta 11.8

**Subconta 11.9 – “Caixa – Transf. de Caixa”:** constitui uma conta transitória utilizável sempre que se verifiquem transferências de fundos que envolvam duas caixas, permitindo a uma registar a saída e à outra a entrada, de forma independente e sem o risco de duplicação de movimentos, o qual assume um interesse quando as caixas tiverem situações espaciais distintas ou se verifique desfazamento entre as datas de saída e de entrada de fundos.

No Momento da Transferência

<b>D</b> <b>11.9 - Transf. de Caixa</b> <b>C</b>	<b>D</b> <b>11.2 - Cx. Deleg. Leiria</b> <b>C</b>
<div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <span>€</span> <span></span> </div> <div style="border-top: 1px solid black; height: 100px;"></div>	<div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <span></span> <span>€</span> </div> <div style="border-top: 1px solid black; height: 100px;"></div>

No Momento da Recepção da Transferência

<b>D</b> <b>11.3 - Cx. Deleg. Coimbra</b> <b>C</b>	<b>D</b> <b>11.9 - Transf. de Caixa</b> <b>C</b>
<div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <span>€</span> <span></span> </div> <div style="border-top: 1px solid black; height: 100px;"></div>	<div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <span></span> <span>€</span> </div> <div style="border-top: 1px solid black; height: 100px;"></div>

A subconta 11.9 – “Caixa – Transf. de Caixa” aparece normalmente saldada. Quando tal não acontece, o seu saldo é devedor e representa os fundos transferidos duma caixa e não ainda recebidos pela caixa de destino.

## DISPONIBILIDADES EM MOEDA ESTRANGEIRA

As disponibilidades em moeda estrangeira serão contabilizadas ao câmbio do dia. No final do exercício, deverão ser expressas no balanço ao câmbio em vigor nessa data (5.1.1).

A diferença originada pela alteração do câmbio, aumentará ou diminuirá o saldo de caixa. Consequentemente no final do exercício há que efectuar a regularização.

### Aumento da Taxa de Câmbio (Ganho)

D	<b>11.1 - Caixa Principal</b>	C	D	<b>78.5 - Dif. de Câmbio Fav.</b>	C
	€				€

### Diminuição da Taxa de Câmbio (Perda)

D	<b>11.1 - Caixa Principal</b>	C	D	<b>68.5 - Dif. de Câmbio Desf.</b>	C
		€	€		

## CONTA 12 – DEPÓSITOS À ORDEM

### 12 - Depósitos à Ordem:

*Respeita aos meios de pagamento existentes em contas à vista nas instituições de crédito.*

D	12 - Dep. à Ordem	C
Depósito de Numerário		Emissão de Cheques
Dep. de Cheques		Ordens de Transf. e de Pagamentos
Transf. Efect. por Ordem de Terc.		Pagamento por Cartão de Crédito
Transf. Interbanc. (de outros bancos)		Transf. Interbanc. (para outros bancos)
Liquid. de Aplicações Financeiras:		Aplicações Financeiras:
Dep. a Prazo		Dep. a Prazo
Bilhetes de Tesouro		Bilhetes de Tesouro
Etc.		Etc.
Juros Creditados		Juros Devedores
Desconto de Letras a Receber		Devolução de Letras Descontadas
Cobrança de Letras		Devolução de Cheques Depositados
Empréstimos Concedidos pelo Banco		Amortização de Empréstimos
Venda de Títulos		Compra de Títulos
Venda de Moeda Estrangeira		Compra de Moeda Estrangeira
		Despesas com Serviços Bancários:
		Garantias
		Créditos Abertos
		Guarda de Títulos
		Cobrança de Letras
		Etc.

Em todas as operações bancárias importa salientar duas datas:

- a data de movimento – corresponde à data em que o movimento é efectuado pelo banco;
- a data-valor – corresponde à data a que a operação se reporta, afigurando-se com data relevante para efeitos de contagem de juros e do próprio controlo do saldo.

O saldo da conta é devedor na contabilidade do depositante e credor na do banco.

Quando é possível sacar a descoberto, a conta apresenta um saldo credor ou tais valores são transferidos para a conta 23.1 – Empréstimos Bancários.

Os juros decorrentes de descoberto, constituem custos financeiros, dando lugar ao lançamento seguinte:

D	68.11 - Juros Suportados	C	D	12 - Dep. à Ordem	C
	€				€

Periodicamente deverão ser conferidos os saldos existentes em cada um dos bancos (reconciliação bancária). O objectivo da reconciliação bancária é verificar se há discrepâncias nos saldos. Se houver movimentos efectuados pelo banco e não pela empresa, há que investigar a sua proveniência e caso seja oportuno, registá-los na contabilidade.

O saldo desta conta é normalmente devedor. Se porventura ocorrer um saldo credor à data do balanço, então a sua apresentação faz-se no passivo sob a denominação de *Dívidas a Instituições de Crédito* juntamente com o saldo da conta 23.1 – Empréstimos Bancários.

Os juros vencidos pela conta de Depósitos à Ordem, constituem proveitos financeiros, dando lugar ao lançamento seguinte:

D	12 - Dep. à Ordem	C	D	78.11 - Dep. Bancários	C
	€				€

## CONTA 13 – DEPÓSITOS A PRAZO

### Conta 13 – Depósitos a Prazo

*As operações a incluir nestas contas serão estabelecidas de acordo com a legislação bancária.*

Estes depósitos só podem ser movimentados após data pré-fixada, sem alteração da taxa de juro.

No entanto, são permitidos levantamentos antes de terminar o prazo convencionado, embora com prejuízo de remuneração (juro) inicialmente convencionada entre as partes.

Os depósitos a prazo com vencimento inferior a um ano são objecto de contabilização na classe das disponibilidades, na conta 13 – Depósitos a Prazo. Tendo um vencimento superior a um ano e não existindo expectativas de mobilização antecipada devem ser considerados como investimentos financeiros permanentes

### MOVIMENTAÇÃO

Pelos Depósitos Efectuados

D	13 - Depósitos a Prazo	C	D	11 - Cx. / 12 - Dep. à Ordem	C
€					€

Pelos Levantamentos ou Transf. de Conta

D	12 - Dep. à Ordem	C	D	13 - Depósitos a Prazo	C
€					€



## CONTA 14 – OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS

### 14 - Outros Depósitos Bancários

*As operações a incluir nestas contas serão estabelecidas de acordo com a legislação bancária.*

Trata-se de uma conta de carácter residual. Serão de incluir aqui os depósitos em Instituições de Crédito que não caibam nas contas anteriores.

Exemplo: depósitos com aviso prévio. São depósitos pelos quais o depositante só pode dispor das quantias depositadas desde que previna o seu banco com um certo número de dias de antecedência. Vencem juros superiores aos depósitos à ordem, mas às vezes, inferiores aos dos depósitos a prazo.

### MOVIMENTAÇÃO

Pelos Depósitos Efectuados

D	14 - Out. Dep. Bancários	C	D	11 - Cx / 12 - DO / 13 - DP	C
€					€

Pelos Levantamentos e Endossos a Terceiros

D	12 - DO / 23 - EO / 25 / 26	C	D	14 - Out. Dep. Bancários	C
€					€



**CONTA 15 – TÍTULOS NEGOCIÁVEIS**  
**CONTA 18 – OUTRAS APLICAÇÕES DE TESOURARIA**

**15 - Títulos Negociáveis**

*Inclui os títulos adquiridos com o objectivo de aplicação de tesouraria de curto prazo, ou seja, por um período inferior a um ano.*

**18 - Outras aplicações de Tesouraria**

*Compreende outros bens não incluídos nas restantes contas desta classe, com características de aplicação de tesouraria de curto prazo.*

Os investimentos financeiros podem classificar-se em:

- temporários (correntes, convertíveis ou a curto prazo) – pode ser rapidamente realizável e que se destina a ser detido, em princípio, por um período não superior a um ano;
- permanentes (não correntes ou a longo prazo) – não é rapidamente realizável ou mobilizável e que se destina a ser detido, também em princípio, por um período superior a um ano.

Os investimentos financeiros temporários fazem parte da classe 1 – *Disponibilidades* e englobam as duas contas seguintes:

- 15 – Títulos Negociáveis – inclui os títulos adquiridos com o objectivo de aplicação de tesouraria de curto prazo
- 18 – Outras Aplicações de Tesouraria – compreende outros bens não incluídos nas restantes contas da classe de *Disponibilidades*, com características de aplicação de curto prazo.

Os investimentos financeiros permanentes fazem parte da classe 4 – *Imobilizações*, a qual inclui os bens detidos com continuidade ou permanência e que não se destinem a ser vendidos no decurso normal das operações da empresa.

## CLASSIFICAÇÃO DAS LIGAÇÕES ENTRE EMPRESAS

De acordo com o DL 238/91, de 2 de Julho, as ligações entre empresas classificam-se, sob o ponto de vista contabilístico, em:

- **Empresas do Grupo** – são as empresas que fazem parte de um conjunto compreendido por empresa-mãe e empresas filiais.

As empresas-mães são as que, por si só ou em conjunto com uma ou mais empresas, dominam ou controlam outra ou outras empresas.

As empresas filiais são aquelas sobre as quais uma empresa (empresa-mãe) detém o poder de domínio ou de controlo.

Quando uma empresa-mãe tiver filiais que, por sua vez, sejam empresas-mães de outras, estas serão também filiais da primeira.

Considera-se empresa-mãe aquela que:

- Tiver a maioria dos direitos de voto dos titulares de capital de uma empresa; ou
- Tiver o direito de designar ou destituir a maioria dos membros dos órgãos de administração, de direcção, de gerência ou de fiscalização de uma empresa e for, simultaneamente, titular de capital desta empresa; ou
- Tiver o direito de exercer uma influência dominante sobre uma empresa da qual é um dos titulares de capital, por força de um contrato celebrado com esta ou de uma cláusula dos estatutos desta; ou
- For titular de capital de uma empresa, detendo, pelo menos, 20% dos direitos de voto e a maioria dos membros dos órgãos de administração, de direcção, de gerência ou de fiscalização, desta empresa, que tenham estado em funções durante o exercício a que se reportam as demonstrações financeiras, bem como no exercício precedente e até ao momento em que estas sejam elaboradas, tenham sido exclusivamente designados como consequência do exercício dos seus direitos de voto; ou
- For titular de capital de uma empresa e controle, por si só, ou por força de um acordo com outros titulares de capital desta empresa, a maioria dos direitos de voto dos titulares de capital da mesma.

- **Empresas Associadas** – são aquelas sobre as quais uma empresa participante exerce uma influência significativa sobre a gestão e a sua política financeira, presumindo-se que existe uma tal influência sempre que a participante detenha 20% ou mais dos direitos de voto dos titulares do capital e não possa ser considerada como empresa-mãe.

- **Outras Empresas**

Sob o ponto de vista do Código das Sociedades Comerciais, o entendimento é o seguinte:

**ARTIGO 482º - Sociedades Coligadas**

Para os efeitos desta lei, consideram-se sociedades coligadas:

- a) As sociedades em relação de simples participação ( $\geq 20\%$ );
- b) As sociedades em relação de participações recíprocas;
- c) As sociedades em relação de domínio ( $> 50\%$ );
- d) As sociedades em relação de grupo.

Temos, portanto:

- **Empresas do Grupo:**

- As sociedades mantêm uma relação de *domínio total* quando uma delas (por si ou juntamente com outras sociedades ou pessoas mencionadas no art. 483, n. 2, do CSC) dispuser, pelo menos, de 90% do capital da outra;
- As sociedades em relação de *domínio*, isto é, quando uma delas, directamente ou indirectamente, detiver uma participação maioritária no capital da outra ou se observar qualquer qualquer dos restantes indicadores de domínio do art. 476, n. 2, do CSC;
- As sociedades abrangidas pelos contratos de *grupo paritário* e de *subordinação* não compreendidas em qualquer das situações anteriormente referidas.

- **Empresas Associadas:** são as sociedades em que uma delas participa no capital da outra em montante igual ou superior a 20% e até 50% inclusive.

- **Outras Empresas:** são as sociedades em que uma delas participa no capital da outra com um montante inferior a 20%.

**DESDOBRAMENTO DA CONTA**

**15 - Títulos Negociáveis**

15.1 – Acções

15.11 – Em Empresas do Grupo

15.12 – Em Empresas Associadas

15.13 – Outras Empresas

15.2 – Obrigações e Títulos de Participação

15.21 – Em Empresas do Grupo

15.22 – Em Empresas Associadas

15.23 – Outras Empresas

15.3 – Títulos da Dívida Pública

...

15.8 – Instrumentos Derivados\*

15.81 – Margens em Contratos de Futuros

15.811 – Em Moeda Nacional

15.812 – Em Moeda Estrangeira

15.813 – Em Títulos

15.9 – Outros Títulos

**\*Directriz Contabilística n. 17**

15.1 – Acções – regista o movimento ocorrido com a transacção de acções com objectivos de aplicações de tesouraria a curto prazo. Se estas acções tiverem características de aplicações de médio e longo prazo, contabilizam-se na conta 41.1 – *Investimentos Financeiros – Partes de Capital*. Os rendimentos creditam-se na conta 78.4.

15.2 – Obrigações e Títulos de Participação - regista os movimentos ocorridos com obrigações e títulos de participação com objectivo de aplicações de tesouraria de curto prazo. Se estes títulos tiverem características de aplicações de médio e longo prazo, contabilizam-se na conta 41.2 – *Investimentos Financeiros – Obrigações e Títulos de Participação*. Os rendimentos creditam-se na conta 78.12.

15.3 – Títulos da Dívida Pública - regista os movimentos ocorridos com títulos da dívida pública com objectivo de aplicações de tesouraria de curto prazo. Se estes títulos tiverem características de aplicações de médio e longo prazo, contabilizam-se na conta 41.52 – *Investimentos Financeiros – Títulos da Dívida Pública* . Os rendimentos creditam-se na conta 78.18.

15.9 – Outros Títulos - regista os movimentos ocorridos com títulos não enquadráveis noutra conta, com o objectivo de aplicações de tesouraria de curto prazo. Se estes títulos tiverem características de aplicações de médio e longo prazo, contabilizam-se na conta 41.53 – *Investimentos Financeiros – Outros Títulos* . Os rendimentos creditam-se na conta 78.18.

A valorização dos títulos negociáveis, contratos de futuros e outras aplicações de tesouraria faz-se em obediência aos critérios definidos no ponto 5.1.2 do POC, considerando os mais relevantes os seguintes:

- A valorização será ao preço de aquisição, considerado este como o preço de compra acrescido das despesas acessórias suportadas na mesma;
- Se o preço de aquisição for superior ao de mercado será este o utilizado. Neste caso, a diferença será expressa na conta de provisão para aplicações de tesouraria, a qual será reduzida ou anulada quando deixarem de existir os motivos que a originaram.
- Como método de custeio das saídas adoptam-se os seguintes:
  - Custo Específico;
  - Custo Médio Ponderado;
  - FIFO;
  - LIFO.

**MOVIMENTAÇÃO**

Aquisição de Títulos

D	C	D	C
<b>15 - Títulos Negociáveis</b>		<b>11 - Cx / 12 - DO</b>	
€			€

Obs: No caso de subscrição, credita-se a conta 26.5 – *Credores por Subscrição não Liberadas* (no momento da constituição da entidade participada) ou 26.8 – *Devedores e Credores Diversos* (aquisições posteriores ao momento da constituição da entidade participada).

Venda de Títulos

Preço de Venda > Custo de Aquisição

D	C	D	C
<b>11 - Cx / 12 - DO</b>		<b>78.7 - Gan. Alien. Apl. Tes.</b>	
€		€	€
	Preço de Venda		
<b>15 - Títulos Negociáveis</b>			
	€		
	Custo de Aquisição		

Venda de Títulos

Preço de Venda = Custo de Aquisição

D	C	D	C
<b>11 - Cx / 12 - DO</b>		<b>15 - Títulos Negociáveis</b>	
€			€

Venda de Títulos

Preço de Venda < Custo de Aquisição

<p align="center"><b>D</b>                      <b>11 - Cx / 12 - DO</b>                      <b>C</b></p>	<p align="center"><b>D</b>                      <b>68.7 - Per. Alien. Apl. Tes.</b>                      <b>C</b></p>
<p align="center">€</p>	<p align="center">€                      €</p>
<p align="center"> </p>	<p align="center"> </p>
<p align="center"> </p>	<p align="center"> </p>
<p>Preço de Venda</p>	
<p align="center"><b>D</b>                      <b>15 - Títulos Negociáveis</b>                      <b>C</b></p>	
<p align="center">€</p>	<p align="center">€</p>
<p align="center"> </p>	<p align="center"> </p>
<p align="center"> </p>	<p align="center"> </p>
<p>Custo de Aquisição</p>	

Rendimentos (Juros/Dividendos)

<p align="center"><b>D</b>                      <b>12 - Dep. à Ordem</b>                      <b>C</b></p>	<p align="center"><b>D</b>                      <b>78.1 / 78.4</b>                      <b>C</b></p>
<p align="center">€</p>	<p align="center">€</p>
<p align="center"> </p>	<p align="center"> </p>
<p align="center"> </p>	<p align="center"> </p>
<p>78.1 / 78.4</p>	
<p align="center"><b>D</b>                      <b>24.1 - Imposto Sb Rend.</b>                      <b>C</b></p>	
<p align="center">€</p>	<p align="center">€</p>
<p align="center"> </p>	<p align="center"> </p>
<p align="center"> </p>	<p align="center"> </p>

**ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO DE TOMAR**  
Contabilidade Geral I

De referir que, quando da aquisição de determinados títulos, a par do valor de cotação do título, despendemos outras importâncias respeitantes a remunerações vincendas. Isto pode acontecer em relação aos títulos de participação e em relação às obrigações. Transitoriamente essas importâncias devem ser registadas a débito de um conta de terceiros 268 – *Devedores e Credores Diversos*. Aquando do recebimento global dos rendimentos creditaremos esta conta. Pelo excedente, movimentaremos a conta 78 – Proveitos e Ganhos Financeiros, na respectiva subconta.

Aquisição de Títulos

D	C	D	C
<b>15 - Títulos Negociáveis</b>		<b>11 - Cx / 12 - DO</b>	
€			€
<b>26.8 - Dev. e Cred. Divers.</b>			
€			
			Juros vincendos

Juros/Dividendos

D	C	D	C
<b>12 - Dep. à Ordem</b>		<b>7812 / 7818 / 782 / 784</b>	
€			€
Valor Líquido			Valor Bruto dos Juros
<b>24.1 - Imposto Sb Rend.</b>		<b>26.8 - Dev. e Cred. Divers.</b>	
€		€	
IRC Retido na Fonte		Valor Juros Vincendos Contabilizados Aquando da Aquisição	

## CONTA 18 – OUTRAS APLICAÇÕES DE TESOURARIA

### 18 - Outras aplicações de Tesouraria

*Compreende outros bens não incluídos nas restantes contas desta classe, com características de aplicação de tesouraria de curto prazo.*

A presente conta compreenderá as aplicações financeiras não susceptíveis de transação no mercado secundário (por exemplo a Bolsa de Valores) – Bilhetes de Tesouro, Certificados de Aforro, etc. – e ainda outras aplicações de tesouraria de curto prazo, nomeadamente em obras de arte, metais preciosos, jóias, antiguidades, etc.

Debita-se pelo custo de aquisição dos bens, incluindo os gastos adicionais de compra, e credita-se aquando da venda.

### MOVIMENTAÇÃO

#### Aquisição de Bens

D	18 - Out. Apl. Tesouraria	C	D	11 - Cx. / 12 - Dep. à Ordem	C
	€				€

#### Venda dos Bens Adquiridos

#### Preço de Venda > Custo de Aquisição

D	11 - Cx / 12 - DO	C	D	78.7 - Gan. Alien. Apl. Tes.	C
	€			€	€
		Preço de Venda			
D	18 - Out. Apl. Tesouraria	C			
		€			
		Custo de Aquisição			

Obs: Se a venda for a crédito, deverá debitar-se a conta 26.8 – *Devedores e Credores Diversos*.

**Venda dos Bens Adquiridos**

Preço de Venda = Custo de Aquisição

<b>D</b>	<b>11 - Cx / 12 - DO</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>18 - Out. Apl. Tesouraria</b>	<b>C</b>
€			€		

Obs: Se a venda for a crédito, deverá debitar-se a conta 26.8 – *Devedores e Credores Diversos*.

**Venda dos Bens Adquiridos**

Preço de Venda < Custo de Aquisição

<b>D</b>	<b>11 - Cx / 12 - DO</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>68.7 - Per. Alien. Apl. Tes.</b>	<b>C</b>
€			€		€
			Preço de Venda		
<b>D</b>	<b>18 - Out. Apl. Tesouraria</b>	<b>C</b>			
		€			
			Custo de Aquisição		

Obs: Se a venda for a crédito, deverá debitar-se a conta 26.8 – *Devedores e Credores Diversos*.

**Rendimento**

<b>D</b>	<b>11 - Cx / 12 - DO</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>78.15 - Out. Apl. Tesouraria</b>	<b>C</b>
€			€		

No caso dos Bilhetes de Tesouro, o cálculo dos juros segue a fórmula do desconto por dentro. Assim, considerando as seguintes variáveis:

VN – valor nominal

VA – valor de aquisição

i – taxa de juro

n – prazo de emissão, em dias

$$VA = VN/[1 + (i \times n/365)]$$

Aquisição de BT's

<u>D                      18 - Out. Apl. Tesouraria                      C</u>		<u>D                      11- Cx / 12 - DO                      C</u>	
€			€
Valor Nominal			Valor de Aquisição
		<u>D                      78.15 - Out. Aplic. Tes.                      C</u>	
			€
			Juros

Reembolso de BT's

<u>D                      12 - DO                      C</u>		<u>D                      18 - Out. Apl. Tesouraria                      C</u>	
€			€
Valor de Reembolso			Valor Nominal
		<u>D                      24.1 - Impost. Sb Rend.                      C</u>	
			€
			Imposto Retido

## **CONTA 19 – AJUSTAMENTOS DE APLICAÇÕES DE TESOURARIA**

### **19 – Ajustamentos de aplicações de tesouraria**

*Esta conta serve para registar as diferenças entre o custo de aquisição e o preço de mercado das aplicações de tesouraria, quando este for inferior àquele.*

*Os ajustamentos serão efectuados através da conta 684- Ajustamentos de aplicações financeiras sendo reduzidos ou anulados através da conta 7881 – Reversões de Ajustamentos de aplicações de tesouraria, quando deixarem de existir as situações que os originaram*

Na data do balanço deverão ser consultadas as cotações dos títulos detidos e feita a comparação com o custo de aquisição. Se a diferença for negativa (preço de aquisição superior ao preço de mercado), deverá ser constituída o ajustamento pelo respectivo montante.

Se houver qualquer alienação desses títulos durante o exercício, o movimento contabilístico deverá ser o aconselhado anteriormente, sem qualquer referência aos ajustamentos.

Mais tarde, na data do balanço seguinte, novo cálculo deve ser feito em relação aos títulos detidos nessa data, com vista a determinar o montante do ajustamento necessário para cobrir as perdas potenciais.

Finalmente, em função do ajustamento existente, optar-se-á por reforçar o ajustamento ou anular o montante em excesso.

Os ajustamentos assentam em dois princípios: da efectivação das operações e da prudência.

Os ajustamentos representam uma constituição de fundos para fazer face a perdas de que ainda não sabemos o valor exacto (perdas potenciais) e um aumento da capacidade financeira da empresa.

Esta conta divide-se por categorias de títulos de acordo com as contas 15 – *Títulos Negociáveis* e 18 – *Outras Aplicações de Tesouraria*. Assim temos:

### **19 - Provisões para Aplicações de Tesouraria**

19.5 – Títulos Negociáveis

19.51 – Acções

19.52 – Obrigações e Títulos de Participação

19.53 – Títulos da Dívida Pública

...

19.59 – Outros Títulos

19.8 – Outras Aplicações de Tesouraria

MOVIMENTAÇÃO

Constituição ou Reforço

D	68.4 - Ajust. de Aplic. Financ.	C	D	19 - Ajust. de Aplic. Tesour.	C
	€				€

Reposição ou Anulação

D	19 - Ajust. de Aplic. Tesour.	C	D	7881 - Ver. Ajust. Aplic. Tes.	C
	€			€	€

## NOTAS EXPLICATIVAS

### Classe 1 - Disponibilidades

Esta classe inclui as disponibilidades imediatas e as aplicações de tesouraria de curto prazo.

#### 11 - Caixa:

Inclui os meios de pagamento, tais como notas de banco e moedas metálicas de curso legal, cheques e vales postais, nacionais ou estrangeiros.

#### 119 - Transferências de caixa:

Relativamente às empresas que utilizem várias subcontas de caixa, prevê-se o uso desta conta para as transferências entre elas.

#### 12 - Depósitos à ordem:

Respeita aos meios de pagamento existentes em contas à vista nas instituições de crédito.

#### 13 - Depósitos a prazo; e

#### 14 - Outros depósitos bancários:

As operações a incluir nestas contas serão estabelecidas de acordo com a legislação bancária.

#### 15 - Títulos negociáveis:

Inclui os títulos adquiridos com o objectivo de aplicação de tesouraria de curto prazo, ou seja, por um período inferior a um ano.

#### 18 - Outras aplicações de tesouraria:

Compreende outros bens não incluídos nas restantes contas desta classe, com características de aplicação de tesouraria de curto prazo.

#### 19 - Ajustamentos de aplicações de tesouraria: (Redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 35/2005, de 17 de Fevereiro)

Esta conta serve para registar as diferenças entre o custo de aquisição e o preço de mercado das aplicações de tesouraria, quando este for inferior àquele. (Redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 35/2005, de 17 de Fevereiro)

Os ajustamentos serão efectuados através da conta '684 - Ajustamentos de aplicações financeiras', sendo reduzidos ou anulados através da conta '7881 - Reversões de ajustamentos de aplicações de tesouraria', quando deixarem de existir as situações que os originaram. (Redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 35/2005, de 17 de Fevereiro)

## CRITÉRIOS DE VALORIMETRIA

### 5.1 - Disponibilidades

5.1.1. As disponibilidades em moeda estrangeira são expressas no balanço do final do exercício ao câmbio em vigor nessa data.

As diferenças de câmbio apuradas são contabilizadas nas contas 685 «Custos e perdas financeiros - Diferenças de câmbio desfavoráveis» ou 785 «Proveitos e ganhos financeiros - Diferenças de câmbio favoráveis».

5.1.2. Relativamente a cada um dos elementos específicos dos títulos negociáveis e das outras aplicações de tesouraria, serão utilizados os critérios definidos para as existências, na medida em que lhes sejam aplicáveis.

### 5.3 - Existências

5.3.1. As existências serão valorizadas ao custo de aquisição ou ao custo de produção, sem prejuízo das exceções adiante consideradas.

5.3.2. Considera-se como custo de aquisição de um bem a soma do respectivo preço de compra com os gastos suportados directa ou indirectamente para o colocar no seu estado actual e no local de armazenagem.

5.3.3. Considera-se como custo de produção de um bem a soma dos custos das matérias-primas e outros materiais directos consumidos, da mão-de-obra directa, dos custos industriais variáveis e dos custos industriais fixos necessariamente suportados para o produzir e colocar no estado em que se encontra e no local de armazenagem.

Os custos industriais fixos poderão ser imputados ao custo de produção, tendo em conta a capacidade normal dos meios de produção.

Os custos de distribuição, de administração geral e os financeiros não são incorporáveis no custo de produção.

5.3.4. Se o custo de aquisição ou de produção for superior ao preço de mercado, será este o utilizado.

5.3.5. Quando, na data do balanço, haja obsolescência, deterioração física parcial, quebra de preços, bem como outros factores análogos, deverá ser utilizado o critério referido em 5.3.4.

5.3.6. Os subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos serão valorizados, na falta de critério mais adequado, pelo valor realizável líquido.

5.3.7. Entende-se como preço de mercado o custo de reposição ou o valor realizável líquido, conforme se trate de bens adquiridos para a produção ou de bens para venda.

5.3.8. Entende-se como custo de reposição de um bem o que a empresa teria de suportar para o substituir nas mesmas condições, qualidade, quantidade e locais de aquisição e utilização.

5.3.9. Considera-se como valor realizável líquido de um bem o seu esperado preço de venda deduzido dos necessários custos previsíveis de acabamento e venda.

5.3.10. Relativamente às situações previstas nos n.ºs 5.3.4 e 5.3.5, as diferenças serão expressas em rubrica de ajustamentos de existências, a qual será reduzida ou anulada quando deixarem de existir os motivos que a originaram. (Redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 35/2005, de 17 de Fevereiro)

5.3.11. Como métodos de custeio das saídas adoptam-se os seguintes:

- a) Custo específico;
- b) Custo médio ponderado;
- c) FIFO;
- d) LIFO;
- e) Custo padrão.

5.3.12. As existências poderão ser valorizadas ao custo padrão se este for apurado de acordo com os princípios técnicos e contabilísticos adequados; de contrário, deverá haver um ajustamento que considere os desvios verificados.

5.3.13. Quando, nas explorações agrícolas, pecuárias e silvícolas, a determinação do custo de produção acarretar encargos excessivos, o critério a adoptar para a valorização das existências produzidas será o do valor realizável líquido deduzido da margem normal de lucro.

O mesmo critério, na falta de outro mais adequado, será também aplicável aos bens adquiridos sujeitos a crescimento natural.

Tal critério não é aplicável aos bens comprados que se mantenham no seu estado original.

5.3.14. Nas indústrias extractivas, o critério a adoptar para a valorização das existências extraídas será o do custo de produção se não acarretar encargos excessivos ou, em caso contrário, o valor realizável líquido deduzido da margem normal de lucro.

5.3.15. Nas indústrias piscatórias, o critério a adoptar para a valorização das existências capturadas será o custo de produção se não acarretar encargos excessivos ou, em caso contrário, o valor realizável líquido deduzido da margem normal de lucro.

5.3.16. As mercadorias existentes em estabelecimentos de venda a retalho, quando em grande variedade, podem ser valorizadas aos respectivos preços ilíquidos de venda praticados pela empresa, à data do balanço, deduzidos das margens de lucro englobadas naqueles preços, exactas ou com suficiente aproximação. Apenas para este efeito e dentro das mesmas condições, consideram-se também como estabelecimentos de venda a retalho aqueles em que, predominantemente, se vendam a revendedores pequenas quantidades de cada espécie de mercadoria em cada transacção.

5.3.17. Nas actividades de carácter plurianual, designadamente construção de edifícios, estradas, barragens, pontes e navios, os produtos e trabalhos em curso podem ser valorizados, no fim do exercício, pelo método da percentagem de acabamento ou, alternativamente, mediante a manutenção dos respectivos custos até ao acabamento.

5.3.18. As matérias-primas e de consumo podem ser consideradas no activo, por uma quantidade e um valor fixos, desde que simultaneamente se satisfaçam as seguintes condições:

- a) Sejam frequentemente renovadas;
- b) Representem um valor global de reduzida importância para a empresa;
- c) Não haja variação sensível na sua quantidade, no seu valor e na sua composição.

**CASO PRÁTICO N.º 1**

O saldo de Caixa da empresa HYDRA, LDA., em 31 de Janeiro de N era composto pelos seguintes elementos (em euros):

➤ Cheques:	3.800€;
➤ Vale do sócio Sr. Valente:	500€;
➤ Vale de uma gratificação dada no notário: (sem documento de suporte)	25€;
➤ Notas e moedas:	425€.

Durante o mês de Fevereiro ocorreram os seguintes movimentos em Caixa (em euros):

➤ Depósitos de cheques de cobranças:	63.200€;
➤ Cobranças sobre clientes:	65.500€;
➤ Pagamentos de diversas despesas:	175€;
➤ Levantamentos para reforço de Caixa:	250€.

Pretende-se:

- O lançamento, no diário, das operações que considere oportunas para regularização do saldo de caixa;
- A determinação do saldo de Caixa em 28 de Fevereiro de N.

## CASO PRÁTICO N.º 2

Com base nas informações abaixo indicadas, prepare a reconciliação do extracto da conta bancária da empresa PYXIS, LDA.:

1. O saldo da conta de depósitos à ordem em 29/12 era de 815 euros. O saldo apresentado pelo extracto de conta era de 873 euros;
2. Em 29/12 haviam sido depositados cheques de receitas de venda no valor de 184 euros, que não figuravam no extracto de Dezembro;
3. O cheque emitido pelo cliente J. André no valor de 16 euros, figurava no extracto de conta bancária com indicação de devolvido pelo banco;
4. Eram os seguintes os cheques não apresentados para pagamento até 31/11 (em euros):

n.º 821	15
n.º 826	2
n.º 865	18
n.º 882	14

Todos estes cheques constavam no extracto de conta de Dezembro, excepto os números 826 e 865.

5. Dos cheques emitidos em Dezembro, não figuravam no extracto desse mês os seguintes (em euros):

n.º 924	7	n.º 943	82
n.º 940	10	n.º 944	19
n.º 941	11	n.º 945	77

6. Constava no extracto, um cheque passado pela empresa PYXIS, LDA., no valor de 34 euros a favor do fornecedor X. Este cheque não estava contabilizado na empresa;
7. No extracto constava o recebimento da factura n.º 10.533 da empresa PYXIS, LDA. s/ o cliente A. Fernandes no valor de 69 euros e a comissão de cobrança na importância de 2 euros. Qualquer destes movimentos não se encontrava contabilizado nos registos da empresa por não se ter recebido o correspondente comprovativo;
8. Dos débitos constantes do extracto, detectou-se o correspondente ao fornecimento de livro de cheques (1 euro) que ainda não havia sido contabilizado por se ter perdido o correspondente aviso de débito. Foi solicitado segunda via ao Banco.

**CASO PRÁTICO N.º 3**

Com base nos elementos fornecidos em anexo relativos ao movimento do mês de Dezembro de N, pretende-se:

- a) O saldo da conta de Depósitos à Ordem da empresa Beta na sua contabilidade;
- b) A reconciliação bancária.

INFORMAÇÕES (em euros):

1- Saldo em 31/12 segundo o extracto bancário		128.000
2- Cheques emitidos pela empresa e ainda não apresentados ao Banco, para pagamento:		
Cheque n.º 208 306 – a C. Silva		30.000
Cheque n.º 208 309 – a N. Fontes		14.000
Cheque n.º 208 310 – a M. Pereira		2.000
3- Cheques emitidos por clientes, depositados, mas ainda não cobrados pelo Banco:		
Cheque n.º 112 435 – de T. Baptista		32.000
Cheque n.º 032 618 – de F. Cunha		41.000
4- Letras descontadas, cujos documentos bancários ainda não haviam sido recebidos pela empresa:		
	Valor ilíquido	Valor líquido
Saque n.º 106 – 30 000		26.000
Saque n.º 108 – 80 000		72.000
5- Juros vencidos pela conta, creditados pelo Banco, cujos comprovativos não tinham sido recebidos pela empresa:		
Depósito a prazo		37.000
6- Ordens de transferência dadas por clientes e ainda não comunicadas à empresa:		
R. Gaspar		26.000
S. Campos		10.000

**CASO PRÁTICO N.º 4**

O saldo da conta de depósitos à ordem relativo ao Banco Rico, na contabilidade da empresa APPOLO, Lda., ascendia, em 31 de Março de N, a 17.284,9 euros (devedor). Confrontando este valor com o extracto bancário, verificou-se haver uma diferença substancial entre os saldos, na mesma data.

Após uma detalhada análise, concluiu-se o seguinte:

1. Ainda não tinham sido apresentados no banco para pagamento, os seguintes cheques:

Cheque n.º 105 950 364	528,45 euros
Cheque n.º 105 950 379	4.381,73 euros

2. Constavam do extracto bancário, mas ainda não tinham sido registadas pela empresa as seguintes operações:

Desconto do efeito n.º 1258125 (n/LR 128/N)	9.350 euros
Encargos com o desconto do efeito n.º 1258125	228 euros
Transferência do cliente C1	18.750 euros
Juros credores	175 euros
Imposto sobre juros credores	35 euros
Juros devedores	75 euros

Pretende-se que determine qual o saldo apresentado pelo extracto bancário em 31 de Março de N.

**CASO PRÁTICO N.º 5**

Em 01/11/N, a empresa M. Rosa, Lda., procedeu à abertura de uma conta à ordem no Banco Alfa à qual foi atribuída o n.º 001/33456/007/006. O depósito inicial foi de 20.000 euros em numerário.

Em 30/11/N o extracto bancário enviado pelo Banco Alfa e a conta de depósitos à ordem apresentada pela empresa M. Rosa, Lda. evidenciava os seguintes movimentos (em euros):

Banco Alfa

Cliente: M. Rosa, Lda.

Conta n.º 001/33456/007/006

Extracto n.º 1

DATA	OPERAÇÃO	MOVIMENTO		SALDO	D C
		DÉBITO	CRÉDITO		
2/11	Remessa de Numerário		20.000	20.000	C
4/11	Livro de Cheques	15		19.985	D
5/11	Remessa de Numerário		80.000	99.985	C
9/11	Cheque n.º 800301	10.000		89.985	D
12/11	Cheque n.º 800303	5.000		84.985	D
15/11	Desconto LR		125.915	210.900	C
18/11	Comissões	6.900		204.000	D
20/11	Cheque n.º 800302	70.000		134.000	D
23/11	Cheque n.º 800304	3.000		131.000	D
23/11	Desconto LR		90.000	221.000	C
30/11	Despesas	500		220.500	D
	A TRANSPORTAR	95.415	315.915	220.500	

M. Rosa, Lda.

CONTA: Depósitos à ordem

SUBCONTA: Banco Alfa

DATA	OPERAÇÃO	MOVIMENTO		SALDO	D C
		DÉBITO	CRÉDITO		
2/11	Depósito em numerário	20.000		20.000	D
3/11	Cheque n.º 800301		10.000	10.000	C
5/11	Remessa de numerário	80.000		90.000	D
5/11	Cheque n.º 800302		70.000	20.000	C
8/11	Cheque n.º 800303		5.000	15.000	C
10/11	Livro de Cheques		15	14.985	C
12/11	Cheque n.º 800304		3.000	11.985	C
20/11	Desconto LR	125.915		137.900	D
22/11	Cheque n.º 800305		17.900	120.000	C
26/11	Cheque n.º 800306		15.000	105.000	C
30/11	Depósito em Cheques	18.000		123.000	D
30/11	Comissões		9.600	113.400	C
	A TRANSPORTAR	243.915	130.515	113.400	

**ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO DE TOMAR**  
Contabilidade Geral I

Em 31/12/N, os extractos do Banco e da conta de depósitos da empresa M. Rosa, Lda. evidenciavam os seguintes movimentos (em euros):

Banco Alfa

Cliente: M. Rosa, Lda.

Conta n.º 001/33456/007/006

Extracto n.º 2

DATA	OPERAÇÃO	MOVIMENTO		SALDO	D C
		DÉBITO	CRÉDITO		
	TRANSPORTE	95.415	315.915	220.500	
1/12	Depósito de cheques		18.000	238.500	C
1/12	Cheque n.º 800305	17.900		220.600	D
10/12	Depósito em numerário		100.000	320.600	C
15/12	Cheque n.º 800307	50.000		270.600	D
20/12	Desconto LR		200.000	470.600	C
26/12	Cheque n.º 800308	60.000		410.600	D
30/12	Cheque n.º 800309	40.000		370.600	D
30/12	Desconto LR		50.000	420.600	C
31/12	Despesas	5.000		415.600	D
31/12	Juros dep. À ordem		40.000	455.600	C
	A TRANSPORTAR	268.315	723.915	455.600	

M. Rosa, Lda.

CONTA: Depósitos à ordem

SUBCONTA: Banco Alfa

DATA	OPERAÇÃO	MOVIMENTO		SALDO	D C
		DÉBITO	CRÉDITO		
	TRANSPORTE	243.915	130.515	113.400	
1/12	Estorno das comissões	2.700		116.100	D
1/12	Desconto LR	90.000		206.100	D
1/12	Despesas		500	205.600	C
6/12	Depósito em numerário	100.000		305.600	D
8/12	Cheque n.º 800307		50.000	255.600	C
18/12	Desconto LR	200.000		455.600	D
20/12	Cheque n.º 800308		60.000	395.600	C
28/12	Cheque n.º 800309		40.000	355.600	C
29/12	Depósito cheques	70.000		425.600	D
30/12	Cheque n.º 800310		80.000	345.600	C
30/12	Cheque n.º 800311		30.000	315.600	C
	A TRANSPORTAR	706.615	391.015	315.600	

Pretende-se:

- a) Elaboração da reconciliação bancária com reporte a 30/11/N;
- b) Elaboração da reconciliação bancária com reporte a 31/12/N.

### CASO PRÁTICO N.º 6

A empresa PAVO, S.A., devido à sazonalidade do seu negócio, teve durante o mês de Agosto de N, elevados excedentes de tesouraria, tendo decidido efectuar várias aplicações, a saber:

1. Depósito a prazo de 75.000 euros no banco B.P.P.. O depósito foi constituído por 3 meses;
2. Aquisição de 1.000 obrigações da sociedade L.M., S.A. (cotadas no Mercado de Valores Mobiliários). O valor da nota de débito do banco ascende a 6.175 euros, nos quais estão incluídos 275 euros de despesas bancárias e de corretagem;
3. Compra de 2.000 acções da L.M., S.A.. O valor nominal do capital adquirido ascende a 50.000 euros. O valor de cotação unitário, à data de aquisição, foi de 11,75 euros. O valor do débito do banco ascendeu a 24.350 euros;
4. Foi constituído um depósito a prazo, por 24 meses, no banco B.J.M. e que ascendeu a 50.000 euros;
5. Foram amortizados os 100.000 euros da conta corrente caucionada que a empresa possui no banco B.P.P.;
6. A empresa alienou as obrigações, anteriormente adquiridas, quando o seu valor unitário de cotação ascendia a 7 euros. As despesas bancárias somaram 325 euros.

Pretende-se:

- a) O registo, no diário, das operações ocorridas no mês de Agosto de N.

**CASO PRÁTICO N.º 7**

A sociedade LIBRA, S.A., realizou, por ordem cronológica, durante o exercício económico N, as seguintes operações relativas a aplicações financeiras:

1. Aquisição de 500 acções da sociedade LYRA, S.A.. Valor de aquisição unitário de 6 euros. Aviso de lançamento n.º 2342345 do banco BB;
2. Alienação de 750 acções da sociedade LYRA, S.A., por 6,5 euros. Aviso de lançamento n.º 2342367 do banco BB.

A sociedade LIBRA, S.A., tinha em carteira, no início do exercício económico N, 500 títulos da sociedade LYRA, S.A. com um custo de aquisição unitário de 5,5 euros.

Pretende-se:

- a) A elaboração da correspondente ficha dos títulos em carteira, utilizando como critérios valorimétricos de saída o FIFO, LIFO e CMP;
- b) O registo dos factos patrimoniais referidos, no diário da sociedade LIBRA, S.A..

**CASO PRÁTICO N.º 8**

Da sociedade ALFABETA, S.A., são conhecidas as seguintes informações:

1. Aquisição em Dezembro de N, pela quantia de 5,5 euros cada, de 1.000 acções de uma empresa filial. Estas acções encontram-se cotadas na Bolsa de Valores;
2. Em 31 de Dezembro de N, o valor de cotação unitário era de 5,25 euros;
3. Em Setembro de N+1, a sociedade ALFABETA, S.A., procedeu à alienação de 500 acções da filial por intermédio de uma instituição bancária pela quantia unitária de 5,38 euros;
4. Suponha-se que no fim do exercício económico N+1 se colocavam as seguintes possibilidades quanto ao valor de cotação das acções:
  - a) 5,6 euros;
  - b) 5,35 euros;
  - c) 4,9 euros.

Pretende-se o registo das operações referidas no diário da sociedade ALFABETA, S.A., incluindo aquelas que resultem da aplicação do princípio da prudência, respeitantes ao exercício N e N+1.

**CASO PRÁTICO N.º 9**

1. Da sociedade DRACONIS, LDA., é conhecido o balancete auxiliar da Classe 1 - Disponibilidades, reportado a 31 de Dezembro de N, que se apresenta:

(valores em euros)

Código	Descrição	Saldo devedor	Saldo credor
11	Caixa	1.500	—
12	Depósitos à ordem	25.425	—
15	Títulos negociáveis	25.000	—
19	Ajustamentos de aplicações de tesouraria	—	—

2. Da rubrica Caixa constam 1.000 dólares americanos registados à taxa de câmbio da operação (1,01 euros). À data das demonstrações financeiras, a taxa de câmbio era de 1,1 euros;

3. Da rubrica Depósitos à ordem, são conhecidas as seguintes informações:

- a) O extracto bancário reportado a 31 de Dezembro de N, evidencia um saldo credor de 30.000 euros;
- b) Não constava do extracto bancário um cheque emitido pela empresa e devidamente registado na contabilidade, na quantia de 5.000 euros;
- c) Débito do banco no montante de 425 euros, referente à liquidação da renda de Dezembro de N. Valor evidenciado no extracto bancário, mas não registado na contabilidade.

4. A rubrica Títulos negociáveis inclui 1.000 acções da sociedade MENKAR, S.A., adquiridas por 25 euros cada, cotadas na Bolsa de Valores, à data das demonstrações financeiras por 22,5 euros.

Pretende-se:

- a) O registo, no diário, das operações correntes e de correcção que considere pertinentes.

## CASO PRÁTICO N.º 10

Durante o mês de Maio do ano N, a sociedade CASSIOPEIA realizou as seguintes operações:

1. Aquisição de 100 obrigações SACHA a 4,5 euros cada, que englobam juros decorridos no valor de 0,5 euros por obrigação. Despesas com a aquisição dos títulos: 20 euros. A sociedade SACHA é filial da CASSIOPEIA;
2. Aquisição de 500 acções XANGAI a 15 euros cada. Despesas com a aquisição dos títulos: 250 euros;
3. Aquisição de um quadro de Picasso no valor de 5.000 euros;
4. Alienação de 100 acções XANGAI. Valor de venda unitário: 17 euros. Despesas com a alienação dos títulos: 80 euros;
5. Aquisição de Bilhetes do Tesouro no montante de 1.500 euros;
6. Aquisição de 200 acções XANGAI ao preço unitário de 14 euros, que já incluem despesas de aquisição de 0,25 euros por acção;
7. Alienação de 300 acções XANGAI por 4.340 euros (líquido de despesas no montante de 50 euros);
8. Alienação a crédito, por 7.500 euros, do quadro adquirido em 3;
9. Recebimento de dividendos das acções XANGAI: 1,5 euros cada;
10. Aquisição de 55% do capital social da FILIA por 37.500 euros;
11. Recebimento de juros das obrigações SACHA, no valor de 0,75 euros por obrigação.

### NOTAS:

- Todas as operações foram realizadas através do banco A;
- Todos os investimentos visaram a aplicação de excedentes de tesouraria, com excepção da aquisição das acções da FILIA, cujo objectivo foi a obtenção do controlo da sociedade;
- A CASSIOPEIA utiliza o critério do CMP para a valorização dos títulos alienados.

Pretende-se o lançamento no diário das operações efectuadas.

**CASO PRÁTICO N.º 11**

Em 31/12/N o extracto bancário enviado pelo Banco de Crédito e a conta (do Banco de Crédito) apresentada pela sociedade OMEGA, Lda., evidenciava os seguintes movimentos (em euros):

Data	Operação	Débito	Crédito	Saldo
01/12	TRANSPORTE		100.000	100.000
02/12	Remessa Numerário		20.000	120.000
04/12	Livro cheques	25		119.975
05/12	Remessa Numerário		80.000	199.975
09/12	Cheque 500301	10.000		189.975
12/12	Cheque 500303	5.000		184.975
15/12	Transferência		125.000	309.975
18/12	Compra de Títulos	37.500		272.475
18/12	Comissões (Títulos)	200		272.275
20/12	Cheque 500302	90.000		182.275
23/12	Cheque 500304	6.000		176.275
23/12	Venda de Títulos		20.000	196.275
31/12	Transfer. (clientes)		12.000	208.275
	A TRANSPORTAR	148.725	357.000	208.275

Data	Operação	Débito	Crédito	Saldo
01/12	TRANSPORTE	100.000		100.000
02/12	Depósito Numerário	20.000		120.000
03/12	Cheque 500301		10.000	110.000
05/12	Depósito Numerário	80.000		190.000
05/12	Cheque 500302		90.000	100.000
08/12	Cheque 500303		5.000	95.000
10/12	Livro cheques		15	94.985
12/12	Cheque 500304		6.000	88.985
20/12	Transferência	125.000		213.985
22/12	Cheque 500305		20.000	193.985
26/12	Cheque 500306		40.000	153.985
31/12	Depósito	70.000		223.985
	A TRANSPORTAR	395.000	171015	223.985

Relativamente às operações contabilizadas pelo banco e ainda não contabilizadas pela empresa salienta-se que:

- Não era coincidente o valor debitado em conta pela aquisição do livro de cheques, sendo correcto o valor total de 25 euros evidenciado pelo banco e não de 15 euros como foi lançado pela empresa;
- A compra de títulos debitada pelo banco no dia 18/12, refere-se a 1.500 acções da empresa BETA adquiridas ao preço unitário de 25 euros;
- O débito de comissões efectuado pelo banco no dia 18/12, respeita a serviços e taxas referentes à compra das acções referidas no ponto anterior;
- A venda de títulos creditada pelo banco no dia 23/12, refere-se a 500 acções da empresa ALFA. Na carteira de títulos da empresa encontravam-se registadas 2.000 acções da empresa ALFA adquiridas por 70.000 euros.

NOTAS: Em 31/12/N, a cotação na Bolsa de Valores das acções era a seguinte:

- Sociedade ALFA 32 euros;
- Sociedade BETA 30 euros.

Pretende-se:

- a) Elaboração da reconciliação bancária do Banco de Crédito em 31/12/N;
- b) Registo no diário das operações de regularização que entender convenientes que a empresa deva efectuar;
- c) Indicação do saldo que a conta de ajustamentos de aplicações de tesouraria deve apresentar e respectiva regularização no diário, sabendo que a empresa não havia constituído até à data quaisquer ajustamentos de aplicações de tesouraria.

## CASO PRÁTICO N.º 12

A empresa GIRAÇA, LDA., tem por objecto a comercialização da mercadoria “G” e a produção do produto “F”. Em anexo é apresentado o balancete de verificação da empresa GIRAÇA, LDA. em 31 de Dezembro de N.

Relativamente à empresa GIRAÇA, LDA. são conhecidas as seguintes informações adicionais:

1. No dia 15/12/N, aquando do pagamento, por transferência bancária ao fornecedor “Draconis, S.A.”, efectuou-se o seguinte lançamento:

21 - Clientes	
a 12 - Depósitos à ordem	5.000 euros
N/ pagamento a “Draconis, S.A.”	

2. No dia 17/12/N, aquando do pagamento, em numerário, do consumo de energia eléctrica, no valor de 250 euros, efectuou-se o seguinte lançamento:

62 - Fornecimentos e serviços externos	
a 11 - Caixa	25 euros
N/ pagamento de electricidade	

3. O saldo da conta 11 - Caixa, inclui 3.000 Dólares, cuja cotação de entrada (20/12/N-1) foi de 1,02 e em 31/12/N-1 foi de 1,01. A cotação do Dólar em 31/12/N é de 1,02.

4. A conta 15 - Títulos negociáveis, diz respeito a 5.000 obrigações da Sociedade “X” adquiridas ao preço unitário de 1,05 euros e a 2.000 acções da Sociedade “Y”. As cotações em 31/12/N, das obrigações da Sociedade “X” e das acções da Sociedade “Y” são respectivamente de 1,1 euros e 3,1 euros.

5. Após a inventariação física das existências, apuraram-se as seguintes existências finais:

➤ Mercadorias:	36.000 euros;
➤ Matérias-primas:	62.000 euros;
➤ Produtos acabados:	22.000 euros.

6. O valor de mercado das mercadorias em armazém à data do balanço é de 37.000 euros.

7. O saldo evidenciado pela conta 12 - Depósitos à ordem, é referente ao Banco BPC. O extracto do Banco evidencia um saldo de 96.650 euros. A diferença de saldos respeita a:

- Venda de 500 acções da Sociedade “Y” no dia 29/12/N pelo montante global de 1.650 euros, ainda não contabilizada pela empresa;
- Cheque n.º 1235780, no montante de 1.000 euros, a favor do fornecedor “Gama, Lda”;
- Depósito de valores no montante de 800 euros, que ainda não constava no extracto bancário;
- Despesas bancárias no valor de 200 euros, debitadas pelo Banco;
- a diferença residual refere-se a juros de depósitos, creditados pelo Banco.

8. Ao Resultado Antes de Imposto tributar IRC estimado à taxa de 25%.

Pretende-se:

- a) Indique, justificando, o sistema de inventário utilizado pela empresa;
- b) Lançamentos de regularização/estorno no diário;
- c) Lançamentos das mesmas operações no razão, partindo dos valores acumulados que retira do balancete de verificação;
- d) Lançamentos de apuramento dos resultados no razão;
- e) Elaboração do Balancete Final;
- f) Elaboração da Demonstração dos resultados líquidos, incluindo os diversos resultados parciais;
- g) Elaboração do Balanço em 31/12/2001.

**ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO DE TOMAR**  
Contabilidade Geral I

**BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DA EMPRESA GIRAÇA, LDA. EM 31/12/N**

Cód.	CONTAS	MOVIMENTO ACUMULADO		SALDOS	
		A DÉBITO	A CRÉDITO	DEVEDORES	CREDORES
11	Caixa	280.440	270.500	9.940	
12	Depósitos à ordem	885.200	790.600	94.600	
15	Títulos Negociáveis	12.300		12.300	
19	Ajustamentos de Aplicações de Tesouraria		500		500
21	Clientes, c/c	1.268.805	820.500	448.305	
22	Fornecedores	380.200	500.200		120.000
23	Empréstimos obtidos		45.120		45.120
24	Estado e Outros Entes Públicos	180.200	120.500	80.200	20.500
26	Outros devedores e credores	120.300	130.200	15.300	25.200
312	Compras - Mercadorias	293.000		293.000	
316	Compras - Mat. primas, subs. e de cons.	362.725		362.725	
317	Devoluções de compras (1)		10.000		10.000
318	Descontos e abatimentos em compras (1)		2.000		2.000
32	Mercadorias	51.000		51.000	
33	Produtos acabados e intermédios	21.050		21.050	
36	Matérias-primas, subs. e de consumo	85.000		85.000	
37	Adiantamentos por conta compras	45.000	40.000	5.000	
382	Regularização de exist. - mercadorias		6.000		6.000
386	Regularização de exist. - Mat.- primas, subs. e co.		8.000		8.000
392	Ajustamentos de Existências		7.900		7.900
41	Investimentos financeiros	50.000		50.000	
42	Imobilizações corpóreas	1.990.700		1.990.700	
43	Imobilizações incorpóreas	6.000		6.000	
482	Amortizações acumuladas - Imob. corpóreo		1.335.580		1.335.580
483	Amortizações acumuladas - Imob. incorpóreas		2.000		2.000
51	Capital		1.270.000		1.270.000
57	Reservas		5.000		5.000
62	Fornecimentos e serviços externos	396.200		396.200	
63	Impostos	5.070		5.070	
64	Custos com o pessoal	105.700		105.700	
68	Custos e perdas financeiros	10.850		10.850	
69	Custos e perdas extraordinários	4.070		4.070	
71	Vendas		1.180.000		1.180.000
78	Proveitos e ganhos financeiros		7.090		7.090
79	Proveitos e ganhos extraordinários		2.120		2.120
	<b>Total</b>	<b>6.553.810</b>	<b>6.553.810</b>	<b>4.047.010</b>	<b>4.047.010</b>

(1) As devoluções (317) e os descontos (318), apenas dizem respeito a mercadorias.

**CASO PRÁTICO N.º 13**

A empresa “XPTO, SA”, recebeu em 07/01/A1 os extractos das suas contas-correntes com os Bancos:

Banco A		Banco B	
01/12/A0	Saldo ..... - 1.000,00€	01/12/A0	Saldo ..... + 4.000,00€
03/12/A0	Ch. 27132 ..... - 150,00€	05/12/A0	Ch 73302 ..... - 165,00€
07/12/A0	Juros Dep. .... + 365,00€	19/12/A0	Ch 173304 ..... - 150,00€
15/12/A0	Ch. 27133 ..... - 25,00€	21/12/A0	Bilh. Tesouro ..... - 800,00€
31/12/A0	Juros Sald Dev ..... - 165,00€	31/12/A0	Saldo ..... + 2.885,00€
31/12/A0	Saldo ..... - 975,00€		

Sabendo que:

- 1 – O saldo contabilístico do Banco B em 31/12/A0 era + 3.875,00€
- 2 – De todos os movimentos apresentados nos extractos apenas estavam contabilizados, pela empresa, os cheques
- 3 – O cheque 73302 estava contabilizado na conta do Banco A
- 4 – O cheque 27134 no montante de 250,00€ ainda não tinha sido pago pelo Banco A
- 5 – A empresa utiliza um Plafond de Crédito de 5.000,00€ associada à conta do Banco A, pelo qual é debitada no final de cada ano pelos juros correspondentes
- 6 – O cheque 173304 não tinha sido emitido pela empresa
- 7 – O débito em 21/12/A0, no Banco B, corresponde à compra de 800,00€ de Bilhetes de Tesouro (aplicação de tesouraria) a vencerem-se em 30/01/A1 (prazo de 40 dias)
- 8 – Ainda não tinha sido apresentado a pagamento o cheque 73303 sobre o Banco B

Pretende-se:

- A) Determine o valor do cheque 73303 sobre o Banco B
- B) Determine o saldo contabilístico da conta do Banco A (antes de efectuar os lançamentos da alínea seguinte)
- C) Contabilize os factos que entenda deverem ser registado contabilisticamente

**CASO PRÁTICO N.º 14**

A empresa “ABC, SA”, em 31/12/A5, apresentava o balancete de saldos em anexo.

Após o inventário final a empresa apurou que detinha:

<b>Mercadorias</b>	15.500,00
<b>Produtos Acabados</b>	60.000,00
<b>Produtos e Trabalhos em Curso</b>	2.700,00
<b>Matérias-primas</b>	500,00

Pretende-se:

1. Apuramento de Resultados do exercício no ano A5, utilizando o riscado do diário analítico.
2. Elaboração da Demonstração de Resultados do ano A5.
3. Elaboração do Balanço Analítico em 31/12/A5.

**ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO DE TOMAR**  
Contabilidade Geral I

***Balancete Analítico em 31/12/A5***

<b>CÓDIGO</b>	<b>CONTAS</b>	<b>SALDO DEVEDOR</b>	<b>SALDO CREDOR</b>
<b>11</b>	<b>Caixa</b>	<b>400,00</b>	
<b>12</b>	<b>Depósitos à Ordem</b>	<b>11.250,00</b>	<b>1.250,00</b>
121	Banco A	11.250,00	
122	Banco B		1.250,00
<b>15</b>	<b>Títulos Negociáveis</b>	<b>2.000,00</b>	
152	Obrigações e títulos de participação	2.000,00	
1523	Outras empresas	2.000,00	
<b>19</b>	<b>Ajustamentos de Aplicações de Tesouraria</b>		<b>500,00</b>
195	Títulos negociáveis		500,00
1952	Obrigações e títulos de participação		500,00
<b>21</b>	<b>Clientes</b>	<b>160.000,00</b>	<b>20.000,00</b>
211	Clientes c/c	70.000,00	
212	Clientes c/títulos a receber	75.000,00	
218	Clientes de cobrança duvidosa	15.000,00	
219	Adiantamentos de clientes		20.000,00
<b>22</b>	<b>Fornecedores</b>	<b>40.000,00</b>	<b>140.000,00</b>
221	Fornecedores c/c		60.000,00
222	Fornecedores c/títulos a pagar		80.000,00
229	Adiantamentos a fornecedores	40.000,00	
<b>23</b>	<b>Empréstimos Obtidos</b>		<b>350.000,00</b>
231	Empréstimos bancários		350.000,00
2311	Emp. bancários - curto prazo		50.000,00
2312	Emp. bancários - médio/longo prazo		300.000,00
<b>24</b>	<b>Estado e Outros Entes Públicos</b>	<b>30.150,00</b>	<b>48.300,00</b>
241	Imposto sobre o rendimento	30.150,00	
2411	Pagamentos por conta	23.200,00	
2412	Retenções efectuadas por terceiros	6.950,00	
242	Retenção de impostos sobre o rendimento		31.300,00
2421	Trabalho dependente		11.000,00
2422	Trabalho independente		8.300,00
2423	Capitais		12.000,00
245	Contribuições para a segurança social		17.000,00
<b>26</b>	<b>Outros Devedores e Credores</b>	<b>10.000,00</b>	<b>437.000,00</b>
261	Fornecedores de imobilizado		187.000,00
2611	Fornecedores de imobilizado c/c		182.000,00
26111	Fornec imobilizado - curto prazo		26.000,00
26112	Fornec imobilizado - médio/longo prazo		156.000,00
2612	Fornecedores de imobilizado c/títulos a pagar		5.000,00
268	Devedores e credores diversos	10.000,00	250.000,00
<b>27</b>	<b>Acréscimos e Diferimentos</b>	<b>25.500,00</b>	<b>105.500,00</b>
271	Acréscimos de proveitos	5.500,00	
272	Custos diferidos	20.000,00	
273	Acréscimos de custos		100.000,00
274	Proveitos diferidos		5.500,00
<b>28</b>	<b>Ajustamentos de Dívidas a Receber</b>		<b>10.000,00</b>
281	Dívidas de clientes		10.000,00
<b>29</b>	<b>Provisões</b>		<b>15.000,00</b>
298	Outros riscos e encargos		15.000,00
<b>31</b>	<b>Compras</b>	<b>360.000,00</b>	<b>12.500,00</b>
312	Mercadorias	160.000,00	

**ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO DE TOMAR**  
Contabilidade Geral I

316	Matérias-primas	200.000,00	
317	Devoluções de compras		3.000,00
3172	Mercadorias		2.500,00
3176	Matérias-primas		500,00
318	Descontos e abatimentos em compras		9.500,00
3182	Mercadorias		9.250,00
3186	Matérias-primas		250,00
<b>32</b>	<b>Mercadorias</b>	<b>25.000,00</b>	
<b>33</b>	<b>Produtos Acabados e Intermédios</b>	<b>12.500,00</b>	
<b>35</b>	<b>Produtos e Trabalhos em Curso</b>	<b>750,00</b>	
<b>36</b>	<b>Matérias-primas</b>	<b>5.000,00</b>	
<b>37</b>	<b>Adiantamentos por Conta de Compras</b>	<b>1.400,00</b>	
372	Mercadorias	1.400,00	
<b>38</b>	<b>Regularização de Existências</b>	<b>200,00</b>	<b>150,00</b>
382	Mercadorias		150,00
383	Produtos acabados e intermédios	200,00	
<b>39</b>	<b>Ajustamentos de Existências</b>		<b>1.400,00</b>
392	Mercadorias		700,00
393	Produtos acabados e intermédios		500,00
396	Matérias-primas		200,00
<b>41</b>	<b>Investimentos Financeiros</b>	<b>150.000,00</b>	
414	Investimentos em imóveis	150.000,00	
4142	Edifícios e outras construções	150.000,00	
<b>42</b>	<b>Imobilizações Corpóreas</b>	<b>1.575.000,00</b>	
421	Terrenos e recursos naturais	175.000,00	
422	Edifícios e outras construções	525.000,00	
423	Equipamento básico	800.000,00	
426	Equipamento administrativo	75.000,00	
<b>43</b>	<b>Imobilizações Incorpóreas</b>	<b>15.000,00</b>	
431	Despesas de instalação	15.000,00	
<b>44</b>	<b>Imobilizações em Curso</b>	<b>64.500,00</b>	
447	Adiant por conta de investimentos financeiros	12.000,00	
448	Adiant por conta de imobilizações corpóreas	50.000,00	
449	Adiant por conta de imobilizações incorpóreas	2.500,00	
<b>48</b>	<b>Amortizações Acumuladas</b>		<b>460.000,00</b>
481	De investimentos em imóveis		30.000,00
4812	Edifícios e outras construções		30.000,00
482	De imobilizações corpóreas		415.000,00
4822	Edifícios e outras construções		105.000,00
4823	Equipamento básico		250.000,00
4826	Equipamento administrativo		60.000,00
483	De imobilizações incorpóreas		15.000,00
4831	Despesas de instalação		15.000,00
<b>51</b>	<b>Capital</b>		<b>407.000,00</b>
<b>53</b>	<b>Prestações Suplementares</b>		<b>300.000,00</b>
<b>56</b>	<b>Reservas de Reavaliação</b>		<b>25.000,00</b>
<b>57</b>	<b>Reservas Obrigatórias</b>		<b>9.500,00</b>
571	Reservas legais		5.000,00
572	Reservas estatutárias		4.500,00
<b>59</b>	<b>Resultados Transitados</b>	<b>20.000,00</b>	
<b>62</b>	<b>Fornecimentos e Serviços Externos</b>	<b>320.000,00</b>	
<b>63</b>	<b>Impostos</b>	<b>5.000,00</b>	
<b>64</b>	<b>Custos com o Pessoal</b>	<b>870.000,00</b>	

**ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO DE TOMAR**  
Contabilidade Geral I

641	Remunerações do órgãos sociais	95.000,00	
642	Remunerações do pessoal	550.000,00	
645	Encargos sobre remunerações	150.000,00	
646	Seguros de acidentes no trabalho	10.000,00	
647	Custos de acção social	20.000,00	
648	Outros custos com o pessoal	45.000,00	
<b>65</b>	<b>Outros Custos e Perdas Operacionais</b>	<b>6.000,00</b>	
<b>66</b>	<b>Amortizações do Exercício</b>	<b>90.000,00</b>	
<b>67</b>	<b>Provisões do Exercício</b>	<b>6.000,00</b>	
<b>68</b>	<b>Custos e Perdas financeiras</b>	<b>15.700,00</b>	
681	Juros suportados	10.500,00	
683	Amortizações de investimentos em imóveis	3.000,00	
684	Provisões para aplicações financeiras	700,00	
686	Descontos de pronto pagamento concedidos	500,00	
688	Outros custos e perdas financeiras	1.000,00	
<b>69</b>	<b>Custos e Perdas Extraordinárias</b>	<b>9.000,00</b>	
<b>71</b>	<b>Vendas</b>	<b>3.500,00</b>	<b>1.050.000,00</b>
711	Mercadorias		300.000,00
712	Produtos acabados e intermédios		750.000,00
717	Devoluções de vendas	1.500,00	
7171	Mercadorias	1.500,00	
718	Descontos e abatimentos em vendas	2.000,00	
7182	Produtos acabados e intermédios	2.000,00	
<b>72</b>	<b>Prestações de Serviços</b>		<b>195.500,00</b>
<b>73</b>	<b>Proveitos Suplementares</b>		<b>4.000,00</b>
<b>74</b>	<b>Subsídios à Exploração</b>		<b>156.250,00</b>
<b>76</b>	<b>Outros Proveitos e Ganhos Operacionais</b>		<b>50.000,00</b>
<b>78</b>	<b>Proveitos e Ganhos Financeiros</b>		<b>33.500,00</b>
781	Juros obtidos		250,00
7811	Depósitos bancários		200,00
7815	Outras aplicações de tesouraria		50,00
783	Rendimentos de imóveis		31.150,00
786	Descontos de pronto pagamento obtidos		100,00
788	Outros proveitos e ganhos financeiros		2.000,00
<b>79</b>	<b>Proveitos e Ganhos Extraordinários</b>		<b>1.500,00</b>
	<b>TOTAIS</b>	<b>3.833.850,00</b>	<b>3.833.850,00</b>